

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 648, DE 2007

Altera o art. 16 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg

Relator: Deputado Wandenkolk Gonçalves

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O Projeto de Lei nº 648/2007 tem por fim ampliar a área de reserva legal definida na Lei nº 4.771, de 1965, que estabelece o Código Florestal. De acordo com a proposição, na Amazônia Legal, a reserva legal passaria a abranger 90% da propriedade privada nas áreas florestadas e 50% nas áreas de Cerrado. Nas demais regiões do País, a reserva legal seria de 30% nas áreas de floresta e outras formas de vegetação nativa, exceto nas áreas de campos gerais, onde a reserva abrangeria 20% da propriedade.

No que diz respeito à reserva legal, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 648/2007 visa a defini-la em 50% da propriedade, nas áreas de floresta da Amazônia Legal. Objetiva, também, permitir a recomposição florestal com espécies destinadas à exploração econômica.

A Emenda ao Substitutivo, por sua vez, busca manter as disposições da proposição principal, estabelecendo a reserva legal de 90% da propriedade nas regiões amazônicas florestadas.

Entendemos que a ampliação da reserva legal na Amazônia criará pesados ônus para o produtor rural e inviabilizará a atividade produtiva na região. Os proprietários privados não podem ter suas terras transformadas em reservas ecológicas e arcar com os custos da conservação da vegetação nativa. As disposições do Código Florestal devem ser reavaliadas, considerando-se a necessidade de promoção do desenvolvimento socioeconômico da população amazônica.

Em vista do exposto, somos pela rejeição da Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 648, de 2007, no âmbito desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2008.

Deputado **WANDENKOLK GONÇALVES**

Relator